



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 263/2025 - GP

Lambari, 04 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 69 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa alteração da redação do artigo 10 da Lei Municipal 2.339, de 02 de julho de 2025 a qual cria o Conselho Municipal da Esporte.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

PROTOCOLO

DATA 04/07/2025

Nº _____

ASS. _____

16:1045



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 69 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para submeter à elevada apreciação dessa E.Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Municipal, que visa alterar a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.339, de 02 de julho de 2025, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Lambari.

A redação atual do mencionado artigo estabelece que o Conselho reunir-se-á trimestralmente, nos seguintes termos:

“Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esporte de Lambari reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.”

No entanto, em virtude das crescentes demandas e da necessidade de maior frequência nas deliberações do colegiado, especialmente diante da intensificação das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, identificou-se a conveniência administrativa de que as reuniões ordinárias do Conselho ocorram mensalmente, garantindo maior efetividade e celeridade nas decisões relacionadas à política pública desportiva.

Dessa forma, propõe-se que o referido artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esporte de Lambari reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros”.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

A proposta ora apresentada está em consonância com os princípios da eficiência e da participação social, assegurando maior dinamismo à atuação do Conselho, além de fortalecer a governança democrática no âmbito das políticas públicas de esporte.

Na expectativa de contarmos com o apoio dos i.Edis para aprovação da matéria, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 69 2025

“Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal 2.339, de 02 de julho de 2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

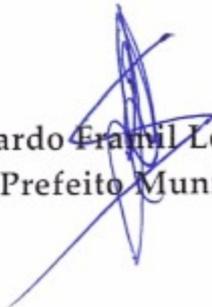
Artigo 1º. O artigo 10 da Lei Municipal 2.339, de 02 de julho de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esporte de Lambari reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de agosto de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.